



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 192 • São Paulo, quarta-feira, 10 de outubro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 58.429, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 2012.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
38000					
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA					
38007					
COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO					
3 3 90 30					
MATERIAL DE CONSUMO	1		6.500.000,00		
TOTAL				1	6.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.3811.5328					
GERENC. SUPORTE NECESSIDADES BÁSICAS PO					
				1	3
					6.500.000,00
TOTAL				1	3
					6.500.000,00

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
38000					
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA					
38001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
4 4 90 51					
OBRAS E INSTALAÇÕES	1		6.500.000,00		
TOTAL				1	6.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.421.3812.1897					
EXPANSÃO E APERF. DO SISTEMA PENAL PAU					
				1	4
					6.500.000,00
TOTAL				1	4
					6.500.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
38000					
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA					
TOTAL				1	3
					6.500.000,00
NOVEMBRO					3.250.000,00
DEZEMBRO					3.250.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
16.482.2507.5702					
APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
				1	19.206.800,00
TOTAL				1	319.206.800,00
					19.206.800,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃO/VALOR	VINCULADOS	LEI ART PAR INC ITEM	VALOR
14675 8º 1º	2	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 58.430, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembleia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 2012.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
01000					
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					
01001					
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					
4 4 90 52					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		270.000,00		
TOTAL				1	270.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
01.126.0151.5701					
GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC					
				1	4
					270.000,00
TOTAL				1	4
					270.000,00

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
01000					
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					
01001					
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					
3 3 90 39					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P-JURÍDICA	1		270.000,00		
TOTAL				1	270.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
01.126.0151.5701					
GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC					
				1	3
					270.000,00
TOTAL				1	3
					270.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
01000					
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					
TOTAL				1	4
					270.000,00
SETEMBRO					270.000,00
REDUÇÃO					
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
01000					
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					
TOTAL				1	3
					270.000,00
SETEMBRO					270.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃO/VALOR	VINCULADOS	LEI ART PAR INC ITEM	VALOR
14675 8º 1º	2	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		270.000,00	270.000,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 58.431, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 639.827,00 (Seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de setembro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 2012.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000					
SECRETARIA DA CULTURA					
12001					
SECRETARIA DA CULTURA					
4 4 90 51					
OBRAS E INSTALAÇÕES	1		639.827,00		
TOTAL				1	639.827,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.392.1213.5727					
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA					
				1	4
					639.827,00
TOTAL				1	4
					639.827,00

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000					
SECRETARIA DA CULTURA					
12001					
SECRETARIA DA CULTURA					
4 4 90 51					
OBRAS E INSTALAÇÕES	1		639.827,00		
TOTAL				1	639.827,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.391.1214.2026					
IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MUSEUS					
				1	4
					639.827,00
TOTAL				1	4
					639.827,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃO/VALOR	VINCULADOS	LEI ART PAR INC ITEM	VALOR
14675 8º 1º	2	639.827,00	639.827,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		639.827,00	639.827,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 58.432, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.280.128,00 (Três milhões, duzentos e oitenta mil, cento e vinte e oito reais), suplementar ao orçamento da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de agosto de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 2012.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
44000					